



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, alocação de carga horária e apresentação de relatório de projetos de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE).

**O Diretor do Instituto de Geociências e Engenharias da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeado pela Portaria nº 1050, de 26 de outubro de 2016, do Magnífico Reitor da Unifesspa, no uso das suas atribuições; em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias, em reunião ordinária realizada dia 29 de maio de 2020; e em conformidade com a Resolução nº 21, de 01 de outubro de 2014, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que “Dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará”, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**TÍTULO I**

**CONCEITUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre as normas para realização de projetos de ensino de graduação, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) é um processo de desenvolvimento educacional e está vinculado ao Projeto Pedagógico de Curso, de um ou mais cursos de graduação, constituindo um mecanismo de sistematização e operacionalização de iniciativas e experiências que tem por objetivo a efetivação da melhoria estrutural, organizacional e funcional do ensino de graduação.

Parágrafo único. Os PEGs podem contribuir no desenvolvimento de algum componente curricular, mas não se confundem com este.

**Art. 3º** Poderão ser classificados como PEGs os projetos que contemplem uma ou mais das seguintes ações:

I - implementação de iniciativas ou experiências teóricas, práticas e/ou metodológicas que visem à efetiva melhoria do processo de ensino;

II - dinamização dos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso;

III - produção de material didático e instrucional;

IV - manutenção das atividades do Sistema de Acolhimento e Nivelamento dos cursos de Graduação do Instituto;

V - ações de ensino que visem à redução da evasão discente.

## **TÍTULO II**

### **DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROJETO**

**Art. 4º** O PEG deverá ter como público alvo acadêmicos da Unifesspa.

Parágrafo único. O PEG deverá ter cronograma de atividades detalhado, incluindo todos os meses de execução do projeto.

**Art. 5º** A certificação do PEG será de responsabilidade do diretor da subunidade acadêmica, enquanto que o acompanhamento de sua execução será de responsabilidade do coordenador do Projeto.

**Art. 6º** O PEG somente poderá ser iniciado após o preenchimento da proposta na Plataforma SISPROL (Sistema de Projetos Online), aprovação pelo Conselho da subunidade acadêmica e homologação pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE).

## **TÍTULO II**

### **DA ANÁLISE DO PROJETO**

**Art. 7º** A avaliação dos impactos dos projetos na graduação será realizada pela coordenação do PEG, Conselho da subunidade acadêmica à qual está associado e pela Comissão de Ensino de Graduação (CEG) do Instituto de Geociências e Engenharias.

**Art. 8º** Os PEGs deverão contemplar os seguintes critérios de elaboração, conforme plataforma SISPROL:

I - integração entre ensino, pesquisa e extensão;

II - efeitos no ensino de graduação;

III - impactos sobre o Projeto Pedagógico do Curso;

IV – número de docentes colaboradores envolvidos na proposta de PEG;

V – evidências da disponibilidade de recursos financeiros e/ou condições de infraestrutura para realização do projeto.

### **TÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** Compete à Comissão de Ensino de Graduação:

I - orientar os interessados com relação à elaboração de PEG;

II - realizar a análise documental do PEG, bem como dos relatórios parciais e/ou finais com emissão de parecer, a fim de subsidiar a deliberação da Congregação do IGE;

III - verificar os critérios de elaboração dos PEGs e seus respectivos relatórios; e

IV - emitir parecer ao IGE a respeito de recursos interpostos às deliberações da Congregação do IGE e do Conselho da subunidade acadêmica, quanto ao julgamento das propostas e relatórios dos PEG.

Parágrafo único. A Comissão de Ensino de Graduação poderá convocar os(as) proponentes(as) do PEG, quando julgar necessário, para dirimir dúvidas.

**Art. 10.** Compete ao coordenador do PEG submeter a proposta do projeto e o relatório parcial e/ou final ao Conselho da subunidade acadêmica ao qual o coordenador está vinculado, utilizando a Plataforma SISPROL;

**Art. 11.** A alocação de carga horária para atividades de ensino ao coordenador do PEG e colaboradores deverá ser aprovada pelo Conselho da subunidade acadêmica à qual o servidor estiver vinculado, e pela Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), inclusive em atividades que já tenham sido aprovadas por órgãos de fomento em nível regional, nacional ou internacional.

Parágrafo único. Cabe à Direção do IGE emitir portaria de alocação de carga horária.

**Art. 12.** É facultado ao servidor participante de atividade de ensino ter alocado até o total de 20 (vinte) horas semanais no seu Plano Individual de Trabalho (PIT).

§ 1º Para a alocação de 16 (dezesseis) até 20 (vinte) horas no PIT o servidor deverá, necessariamente, somar 90 (noventa) pontos na Tabela do Anexo I.

§ 2º Para a alocação de 11 (onze) até 15 (quinze) horas no PIT o servidor deverá, necessariamente, somar 60 (sessenta) pontos na Tabela do Anexo I.

§ 3º Para a alocação de 6 (seis) até 10 (dez) horas no PIT o servidor deverá, necessariamente, somar 40 (quarenta) pontos na Tabela do Anexo I.

§ 4º Para a alocação de 0 (zero) até 5 (cinco) horas no PIT o servidor deverá, necessariamente, somar 20 (vinte) pontos na Tabela do Anexo I.

**Art. 13.** Para o cálculo da pontuação a que se refere o Anexo I, será considerado o período de 05 (cinco) anos anteriores à data de solicitação de alocação de carga horária pelo servidor.

Parágrafo único. Os itens de pontuação a que se referem o caput devem ser apresentados e comprovados quando da aprovação e homologação do PEG em todas as instâncias cabíveis.

## **TÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** A coordenação de um PEG somente poderá ser exercida por servidor do quadro efetivo do IGE/Unifesspa.

**Art. 15.** Caracterizam-se como colaboradores: servidores técnico-administrativos, docentes, discentes, tutores dos cursos de graduação oferecidos na modalidade à distância e outros profissionais da área, externos à Instituição.

**Art. 16.** A proposta de PEG e o relatório de atividades devem ser submetidos aos órgãos colegiados da subunidade e unidade acadêmica de acordo com a agenda de reuniões ordinárias desses.

Parágrafo único. Uma proposta de PEG será apreciada pela Congregação do IGE somente com parecer favorável do Conselho da subunidade acadêmica envolvida e da Comissão de Ensino de Graduação do IGE.

**Art. 17.** O financiamento do PEG poderá ser realizado por meio de patrocínios, parcerias, financiamento de agências de fomento ou outra forma aprovada e normatizada pela Congregação do IGE.

**Art. 18.** Não poderão ser aprovados PEGs não vinculados a editais que:

I - deixem de atender estas normas; e

II – cujo coordenador tenha pendência de relatório de PEG.

**Art. 19.** Os resultados alcançados pelos projetos poderão ser divulgados pelo IGE como produção acadêmica dos cursos aos quais estão vinculados, resguardando-se os direitos autorais dos participantes.

**Art. 20.** Ao término da execução do projeto o Coordenador deverá submeter à aprovação do Conselho da subunidade acadêmica, e da Congregação da Unidade o Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas e dos produtos gerados.

**Resolução nº 014 IGE, de 29/05/2020.**

**§1º** No relatório de que trata o caput desse artigo, deverá ser comprovada as atividades realizadas no projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho, contemplando produções relacionadas ao projeto de ensino e listadas no grupo II B (atividades de ensino) e no grupo III (produção de ensino) do anexo I.

**§2º** Para o relatório ser aprovado o coordenador e cada membro da equipe, quando houver – deverá comprovar as seguintes pontuações, por ano de execução do projeto: até 20 horas semanais, 30 pontos; até 15 horas semanais, 20 pontos; até 10 horas semanais, 15 pontos; até 5 horas semanais, 10 pontos; sem carga horária, 5 pontos.

**Art. 21.** Os relatórios parciais e final deverão conter as atividades desenvolvidas durante o desenvolvimento do projeto, inclusive pelos colaboradores, carga horária, alterações, prorrogação, relação dos participantes, inclusão e/ou exclusão de colaboradores, e outras informações que subsidiem a comprovação das atividades realizadas (listas de presença, imagens circunstanciadas, gráficos, relação de palestras, seminários, oficinas, modelos de certificados).

**§1º** O coordenador do PEG ficará responsável pela elaboração do relatório final, a ser anexado na Plataforma SISPROL, no prazo máximo de seis (06) meses após o término do Projeto, para manifestação do Conselho da subunidade acadêmica, análise e parecer pela Comissão de Ensino de Graduação e apreciação pela Congregação do IGE;

**§2º** Para projeto com vigência superior ao período de um ano, deverá ser apresentado relatório a cada doze meses;

**§3º** A não apresentação de relatório impedirá ao docente a alocação de carga horária para o exercício da mesma função, sem prejuízo das medidas administrativas decorrentes da não comprovação da atividade para a qual alocou carga horária.

**Art. 22.** A justificativa de cancelamento ou de prorrogação de um projeto, ou substituição de coordenador deverá ser acompanhada do relatório parcial para apreciação pelo Conselho da subunidade acadêmica, análise pela Comissão de Ensino de Graduação e deliberação pela Congregação do IGE.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do IGE, ouvida a Comissão de Ensino de Graduação.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias, em 29 de maio de 2020.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA DE ALMEIDA**  
Diretor

**Resolução nº 014 IGE, de 29/05/2020.**

| <b>ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES REFERENCIAIS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE ENSINO.</b>                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| <i>Resolução nº 14, de 29 de maio de 2020, da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias que "Dispõe sobre normas e procedimentos para análise de mérito, homologação, alocação de carga horária e apresentação de relatório de atividades de ensino no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)".</i> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
| <b>GRUPO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
| <b>ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>PONTOS</b> | <b>QUANT.</b> | <b>TOTAL</b> |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Doutor ou livre docente                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20            |               |              |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Mestre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15            |               |              |
| <b>GRUPO II A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
| <b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Coordenação de atividade de ensino aprovada por agência de fomento ou financiada por outros (por atividade concluída)                                                                                                                                                                                                         | 40            |               |              |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Coordenação de atividade de ensino registrada no SISPROL (por atividade concluída)                                                                                                                                                                                                                                            | 30            |               |              |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Membro em atividade de ensino aprovada por agência de fomento ou financiada por outros (por atividade concluída)                                                                                                                                                                                                              | 20            |               |              |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Membro em atividade de ensino sem financiamento (por atividade concluída)                                                                                                                                                                                                                                                     | 15            |               |              |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Coordenação de Núcleo Docente Estruturante (por semestre)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10            |               |              |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Membro de Núcleo Docente Estruturante (por semestre)                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05            |               |              |
| <b>GRUPO II B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
| <b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |              |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Curso/minicurso/oficina de ensino ministrado(a) (0,5 por hora) – até limite de 20 horas                                                                                                                                                                                                                                       | 2             |               |              |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Participação como apresentador em conferências, palestras, mesas redondas e minicurso (a cada 5 h) – eventos a nível internacional e nacional                                                                                                                                                                                 | 05            |               |              |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Participação como apresentador em conferências, palestras, mesas redondas e minicurso (a cada 5 h) – eventos a nível regional e local                                                                                                                                                                                         | 02            |               |              |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Organização de eventos de ensino                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20            |               |              |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Participação em atividade de ensino, excetuando aulas ministradas, reconhecida pela Unifesspa                                                                                                                                                                                                                                 | 05            |               |              |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Orientação de alunos de graduação em projetos de ensino (por orientado e durante a vigência do projeto)                                                                                                                                                                                                                       | 15            |               |              |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Atividades de ensino realizadas, com informações que subsidiem a comprovação das atividades realizadas (listas de presença, imagens circunstanciadas, gráficos, relação de palestras, seminários, oficinas, modelos de certificados, registro de atividades no SigEventos) – (5 pontos por atividades) - limite de 30 pontos. | 05            |               |              |

| <b>ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES REFERENCIAIS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE ENSINO.</b> |                                                                                                                             |               |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|
| <b>GRUPO III</b>                                                                                                                               |                                                                                                                             |               |  |  |
| <b>PRODUÇÃO DE ENSINO</b>                                                                                                                      |                                                                                                                             |               |  |  |
| 16                                                                                                                                             | Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que façam uso de pareceristas                                     | 50            |  |  |
| 17                                                                                                                                             | Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que não façam uso de pareceristas                                 | 20            |  |  |
| 18                                                                                                                                             | Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN), com circulação internacional                                               | 20            |  |  |
| 19                                                                                                                                             | Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN), de editora nacional                                                        | 15            |  |  |
| 20                                                                                                                                             | Tradução de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).                                                      | 25            |  |  |
| 21                                                                                                                                             | Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação internacional                                           | 20            |  |  |
| 22                                                                                                                                             | Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação nacional                                                | 10            |  |  |
| 23                                                                                                                                             | Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação A (por publicação)           | 50            |  |  |
| 24                                                                                                                                             | Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação B1 e B2 (por publicação)     | 40            |  |  |
| 25                                                                                                                                             | Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação B3, B4 e B5 (por publicação) | 25            |  |  |
| 26                                                                                                                                             | Artigo publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES na área, classificação C (por publicação)           | 10            |  |  |
| 27                                                                                                                                             | Artigo publicado em revista não indexada                                                                                    | 05            |  |  |
| 28                                                                                                                                             | Publicação em site eletrônico especializado (internet)                                                                      | 02            |  |  |
| 29                                                                                                                                             | Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário                                                    | 10            |  |  |
| 30                                                                                                                                             | Autor de resumo publicado em congresso, simpósio ou seminário                                                               | 05            |  |  |
| 31                                                                                                                                             | Citação ou referência de autor(es) (Pontuação por artigo ou livro)                                                          | 02            |  |  |
| 32                                                                                                                                             | Desenvolvimento de material didático instrucional novo                                                                      | 05            |  |  |
| 33                                                                                                                                             | Materiais didáticos, instrucionais e de produtos, processos e técnicas com registro de propriedade intelectual              | 15            |  |  |
| 34                                                                                                                                             | Prêmios internacionais referentes a atividades de ensino                                                                    | 30            |  |  |
| 35                                                                                                                                             | Prêmios nacionais referentes a atividades de ensino                                                                         | 25            |  |  |
| 36                                                                                                                                             | Prêmios regionais referentes a atividades de ensino                                                                         | 15            |  |  |
| 37                                                                                                                                             | Prêmios locais referentes a atividades de ensino                                                                            | 10            |  |  |
|                                                                                                                                                |                                                                                                                             | <b>TOTAIS</b> |  |  |